

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41
NIRE 35.300.338.421
(Companhia Aberta)

AVISO AOS ACIONISTAS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. (“Companhia”) vem comunicar aos Senhores Acionistas que em Reunião do Conselho de Administração realizada em 03.10.2012, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, nos seguintes termos e condições (“Aumento de Capital”):

1. Valor do Aumento de Capital, Número de Ações e Preço de Emissão. O valor do Aumento de Capital será de R\$ 50.000.000,00, mediante a emissão de 50.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. O preço de emissão das ações no Aumento de Capital foi fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia, com base na cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, considerando-se o preço médio no período de 20 de agosto de 2012 a 20 de setembro de 2012, anterior ao fato relevante informando que o Aumento de Capital seria analisado pela administração. Ao preço apurado a partir das cotações foi aplicado deságio de aproximadamente 20,7%, conforme permite o artigo 170, §1º, III, da Lei nº 6.404/76, com o fim de incentivar os acionistas a subscrever o Aumento de Capital. O preço de emissão será integralmente destinado ao capital social da Companhia. A Paladin Prime Residential Investors (Brazil), LLC (“Paladin”), acionista titular, nesta data, de 39,96% do seu capital social total e votante, informou à administração da Companhia que subscreverá a totalidade das ações a que tem direito por força de seu direito de preferência na subscrição das novas ações. Adicionalmente, os acionistas Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., Orbe Investimentos e Participações Ltda. e Constellation Investimentos e Participações Ltda., que em conjunto com a Paladin são titulares de aproximadamente 70% do capital social total e votante da Companhia, manifestaram a intenção de subscrever a totalidade das ações a que têm direito por força de seu direito de preferência na subscrição das novas ações. Em se verificando a subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará de R\$ 1.245.915.254,25 para R\$ 1.295.915.254,25, representado por 335.309.452 ações ordinárias.

2. Razões do Aumento de Capital. O Aumento de Capital destina-se a reforçar a estrutura de capital da Companhia, visando ao desenvolvimento, ampliação e manutenção de seus negócios, dentro de uma estrutura de capital mais sólida.

3. Direitos das Ações Emitidas no Aumento de Capital. As novas ações emitidas serão atribuídos os mesmos direitos conferidos às ações da Companhia atualmente existentes. As ações emitidas participarão, em igualdade de condições, de todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a conclusão do Aumento de Capital.

4. Direito de Preferência. Será assegurado o direito de preferência para subscrição proporcional das novas ações aos acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares no dia 04 de outubro de 2012. Os acionistas da Companhia terão, observado o prazo mínimo de 30 dias, a partir de 05 de outubro de 2012, inclusive, para exercerem os seus direitos de preferência na subscrição das novas ações, bem como para manifestarem seu interesse na reserva de sobras (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”). O direito de preferência dos acionistas da Companhia será exercido na proporção de suas participações no capital social, proporção esta que será de 1 nova ação para cada 5,70618904 ações de sua titularidade, nos termos do *caput* do art. 171 da Lei nº 6.404/76. As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do Aumento de Capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

5. Prazo para Exercício do Direito de Preferência. Conforme previsto no item 4 acima, o direito de preferência deverá ser exercido, observado o prazo mínimo de 30 dias, dentro do período que se inicia em 5 de outubro de 2012, inclusive, e termina em 5 de novembro de 2012, inclusive.

6. Negociação Ex- Subscrição. A partir de 05 de outubro 2012, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex- subscrição.

7. Cessão do Direito de Subscrição. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. (“Banco”) que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição (que incluem o direito à subscrição de sobras), poderão fazê-lo através das agências do Banco. Os acionistas que já tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito de subscrição às sobras. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverão procurar seus agentes de custódia. O direito à subscrição de sobras somente poderá ser cedido em conjunto com o direito de preferência na subscrição das novas ações objeto do Aumento de Capital.

8. Procedimentos para a Subscrição das Ações. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Banco receberão o boletim de subscrição no endereço indicado nos cadastros do Banco, podendo realizar a subscrição das novas ações ordinárias em qualquer agência do Banco, portando o boletim de subscrição assinado e munidos de documentos de identificação. Nesta ocasião, deverão preencher e firmar o boletim de subscrição específico e realizar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas, à vista e em moeda corrente nacional, tudo na forma do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas que não receberem o boletim podem solicitar ao Banco a emissão de segunda via.

Relação de documentos:

Pessoa Física: (i) documento de identidade (RG ou RNE), (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e (iii) comprovante de residência. *Pessoa Jurídica:* (i) cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior. *Representação por Procuração:* instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Os acionistas participantes da custódia fungível da BM&FBOVESPA, cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos, deverão exercer seus direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela BM&FBOVESPA e as condições deste Aviso. **A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las no ato da subscrição.**

9. Procedimento para Subscrição de Sobras. Os acionistas deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras no boletim de subscrição de ações. As sobras serão rateadas na proporção das ações subscritas, apenas entre os acionistas que tiverem pedido reserva de sobras no boletim de subscrição. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as sobras serão apuradas no prazo estimado de 1 dia útil. Os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 2 dias úteis, seguintes à divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e a assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente nacional. A critério da administração da Companhia, as sobras não subscritas após o primeiro rateio poderão ser novamente rateadas, entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no boletim de subscrição das sobras, uma ou mais vezes. Em se verificando sobras após o rateio final, o saldo não rateado será vendido em bolsa, em benefício da Companhia, nos termos do art. 171, §7º, "b", da Lei nº 6.404/76. A Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, as informações relativas às sobras.

10. Homologação do Aumento de Capital. Uma vez encerrado o período para exercício do direito de preferência e subscrição de sobras, será realizada uma nova Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologar o Aumento de Capital, sendo certo que não haverá que se falar em homologação parcial tendo em vista a intenção já manifestada por acionistas da Companhia de subscrever a totalidade das ações a que tem direito e as eventuais sobras disponíveis, conforme item 1 acima.

11. Crédito das ações. As ações emitidas serão creditadas em até 5 dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

12. Pedidos de Esclarecimentos. O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso através do telefone (55 11) 3046-3121 ou do e-mail ri.viver@viverinc.com.br. São Paulo, 03.10.2012. Eduardo Ramos Canonico - Diretor de Relações com Investidores.